



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO- GAB CCI/2026

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023;  
Contratada: MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA;  
Interessado: Município de Itaituba/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA;  
Autoridade Responsável pela assinatura: Nicodemos Alves de Aguiar- Prefeito Municipal;  
Assunto: Prazo de execução;  
Base legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/91.

**Em análise:**

Veio a esta Controladoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de regularidade, visando a formalização do décimo sexto Termo de Aditamento ao Contrato n.º 20230214, firmado entre o Município de Itaituba e a empresa MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA, estabelecida a Francisco Macedo, n.º 935, Bairro Santo Antônio, Itaituba - Pá, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 20.910.330/0001-21, cujo objetivo é a Prorrogação do prazo de execução para Contratação de empresa especializada para perfuração de poços semiartesianos com área de proteção da torre, reservatórios elevados e torneiras de distribuição no local de água fria, para atender a demanda do Município de Itaituba;

O processo foi instruído com os seguintes documentos:  
Memorando nº 330/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento assinado por Raimundo Edmilson Goés, Decreto nº 015/2025;  
Justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a prorrogação do prazo contratual, assinado por Orismar Pereira Gomes, Decreto Municipal nº 016/2025;  
Solicitação da Construtora, assinado por José Jaime Silva Nascimento, Proprietário;  
Cópia do Contrato Administrativo;  
Cópia dos aditivos anteriores;  
Cronograma Físico financeiro;  
Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras;  
Relatório fotográfico;  
Parecer Jurídico com opinião favorável sobre a legalidade formal do pleito.

**Da Justificativa:** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, apresentou justificativa formal para a necessidade da elasticidade do prazo de execução, que se deve a iminência de vencimento do prazo do décimo quinto aditivo;

**Da Previsão Legal:** A prorrogação de prazo em contratos de serviços/fornecimentos contínuos encontra amparo legal no Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/91.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

**Da Regularidade:** A documentação apresentada, demonstra que a contratada se encontra regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, condição essencial para a formalização do aditivo

**Dos atos:**

Considerando que o prazo de execução encerrar-se á dia 19 de janeiro de 2026, foi esse prazo prorrogado por solicitação da contratada por 60 (sessenta) dias, finalizando – se em 20 de março de 2026;

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas;

**Conclusão Final:**

*A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada nos autos do Processo. A justificativa apresentada e a documentação pertinente, são de inteira responsabilidade e veracidade da área demandante. Com base na documentação remetida a este Controle Interno, e, ainda considerando a legalidade do procedimento através do parecer jurídico, opina-se, **favoravelmente** pela legalidade e regularidade dos atos processuais praticados, obedecendo o prazo total de prorrogação dentro dos limites estabelecidos pela legislação.*

*Recomenda-se, o prosseguimento do feito com a devida publicação no Diário Oficial ou Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, conforme a Lei aplicável.*

*É o parecer.*

Itaituba, 16 de janeiro de 2026.

Alex Roberto de Araújo Lima  
Controlador de Controle Interno  
Decreto Municipal 0017/2025

**Alex Roberto de A. Lima**  
Controlador Interno Municipal  
Decreto Municipal 0017/2025